



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 113/2020 ANO XI Divulgação: quarta-feira, 01 de julho de 2020 Publicação: quinta-feira, 02 de julho de 2020  
Juiz Fernando Armando Ribeiro Presidente Juiz Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Juiz Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa **RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA.** – CNPJ nº 56.977.937/0001-76.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses e repactuação do valor mensal estimado, referente à atualização dos valores das bases salariais e vale alimentação das categorias de faxineiro, limpador de vidros, limpador de caixa d'água – trabalhador braçal, jardineiro, copeiro, garçom, recepcionista, assistente administrativo, porteiro e supervisor, conforme Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2020, e da categoria telefonista, conforme Convenção Coletiva de Trabalho relativa a 2019.

Valor estimado do aditivo: R\$ 2.445.424,31 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “01”, fonte de recursos “10” e procedência “1” e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Deferindo, nos termos da legislação vigente, aos magistrados abaixo relacionados, as inscrições para as seguintes vagas:

**EDITAL 2/2020**

**Provimento para a para o Cargo de Juiz de Direito Titular da 4ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Criminal**

Critério: antiguidade	1ª Instância
Data da vacância: 06/03/2020	Motivo da vacância: criação de Auditoria
Inscrições: 08 a 22/06/2020	Desistência: até 29/06/2020

Magistrado	Lotação	Naturalidade	Exercício na entrância	Tempo na entrância*			Exercício na magistratura	Tempo na magistratura*		
				AA	MM	DD		AA	MM	DD
André de Mourão Motta	4ª AJME	Belo Horizonte - MG	28/10/2003	16	7	18	28/10/2003	16	7	18

\* Tempo considerado até 07/06/2020

**EDITAL 3/2020**

**Provimento para a para o Cargo de Juiz de Direito Titular da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível**

Critério: merecimento	1ª Instância
Data da vacância: 06/03/2020	Motivo da vacância: criação de Auditoria
Inscrições: 08 a 22/06/2020	Desistência: até 29/06/2020

Magistrado	Lotação	Naturalidade	Exercício na entrância	Tempo na entrância*			Exercício na magistratura	Tempo na magistratura*		
				AA	MM	DD		AA	MM	DD
Paulo Eduardo Andrade Reis	5ª AJME	Belo Horizonte - MG	09/03/2004	16	3	5	09/03/2004	16	3	5
João Libério da Cunha	5ª AJME	Bom Despacho - MG	25/01/2006	14	4	18	25/01/2006	14	4	18

\* Tempo considerado até 07/06/2020

---

---

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

---

---

**PLENO  
CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Juiz Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Senhores Juízes do Tribunal de Justiça Militar para a sessão administrativa, a se realizar no dia 15 de julho de 2020 (quarta-feira), às 16h00, por videoconferência.

Pauta:

1 - Processo SEI 20.0.000 000 649-2

(a) Luiza Viana Torres  
Gerente Administrativa

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO/COMPETÊNCIA**

Processo n. 0001056-80.2019.9.13.0002

**Relator: Juiz Jadir Silva**

Suscitante: Juízo Titular da 1ª AJME

Suscitado: Juízo Titular da 2ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Juízes do Tribunal Pleno, por maioria, em conhecer do conflito de jurisdição, a fim de declarar competente para processar e julgar a presente representação o Juízo da Primeira Auditoria Judiciária Militar do Estado.

Ficou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que declarou competente o juízo da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado.

**EMENTA**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELA SUPOSTA VÍTIMA PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS EM DESFAVOR DE MILITARES – NARRATIVA FÁTICA DE PRÁTICA DE ATOS E FATOS, EM TESE, TÍPICOS EM CONTEXTO FÁTICO DE PROCESSOS JÁ EM TRAMITAÇÃO – CORRELAÇÃO SUBJETIVA E MATERIAL – CONEXÃO NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – PREVENÇÃO DO JUÍZO – CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

90720MG => 1;

---

---

**QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000453-07.2019.9.13.0002

=> Designada audiência de CP (autos 0001156-06.2020.8.13.0674) na comarca de Silvanópolis/MG para 24/07/2020 às 13h. Adv..